



Deliberação “AD REFERENDUM” CBH-PP/201/2019.

Aprova diretrizes, critérios e estabelece o segundo período de indicações para fins de hierarquização de empreendimentos para utilização dos Recursos do FEHIDRO/2019 .

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a possibilidade de deliberação do COFEHIDRO, estabelecendo um segundo período de indicações para utilização dos saldos remanescentes, estipulando o prazo até 30/09/2019.

Considerando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI-22, instituída conforme a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, o Decreto nº 61.415, de 7 de agosto de 2015, a Deliberação CBH-PP/194/2019, de 15 de março de 2019 e a Deliberação CBH-PP/195/19, de 15 de março de 2019.

Considerando que cabe a este CBH-PP indicar as prioridades de aplicação, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP para alocação de recursos do FEHIDRO destinados a UGRHI-22, referente ao exercício de 2019, onde foram definidos os procedimentos administrativos para acolhimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades.

Delibera:

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I. Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP e do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- II. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- III. Beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;
- IV. Não serão financiados equipamentos automotivos, exceto para projetos de ação regional relativo à fiscalização e ou monitoramento;
- V. Somente serão aceitas solicitações de financiamento para obras e/ou projetos para a UGRHI-22.

Art. 2º - Cada entidade poderá apresentar 01 (um) pleito ao CBH-PP para fins de obtenção de Recursos do FEHIDRO.

§1º - Excepcionalmente, será permitido um segundo pleito para a entidade que acolher Projetos de interesse Regional e do Comitê.

§2º - Não poderão apresentar pleitos para o FEHIDRO no exercício de 2019 aqueles tomadores usuários de recursos hídricos, passíveis de cobrança que estejam inadimplentes, com base no Art. 32 do Decreto nº 50.667/2006 de 30/3/2006.

§3º - Não poderão apresentar pleitos para o FEHIDRO no exercício de 2019 neste segundo período, os tomadores cujos projetos foram aprovados, hierarquizados e classificados, conforme Deliberação CBH-PP/199/2019 de 12 de julho de 2019, Anexo I.

Art. 3º - Fica aprovada a relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO, conforme ANEXO II.

Art. 4º - Municípios com serviços de saneamento autônomo e concessionárias de serviços de saneamento só poderão tomar recursos do FEHIDRO 2019, para obras, estudos e projetos se estiverem com o Plano de Controle de Perdas do Sistemas de Saneamento municipais concluídos ou em andamento.

Parágrafo único - Os municípios tratados no caput deste Artigo, caso não possuam, somente poderão pleitear recursos para elaboração dos Planos de Controle de Perdas, podendo contemplar a aquisição de dispositivos de micro medição e lacres.

Art. 5º - Somente poderão tomar recursos para obras os municípios que possuírem os respectivos Planos de Drenagem Urbana e/ou Plano de Controle de Erosão Rural e/ou Plano Municipal de Saneamento e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e/ou Plano de Controle de Perdas do Sistema de Saneamento concluídos, de acordo com o objeto do pleito, sendo que as mesmas devem estar priorizadas no respectivo plano.

Parágrafo Único - Considerando a prioridade dessas ações, ficam liberados das exigências tratadas no *caput* deste artigo, os pleitos que tiverem seus objetos enquadrados na Prioridade 1, PDC 4, SubPDC 4.2 – “Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal”.

Art. 6º - As solicitações apresentadas nos termos do Art. 3º e em conformidade com o disposto nesta Deliberação, serão pontuadas para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO.

§1º - A pontuação referida no *caput* deste Artigo e a proposta de hierarquização serão apresentadas pela CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP.

§2º - Os projetos de Educação Ambiental deverão ser indicados e pontuados pela CT-EA e deverão ser submetidos à análise da CT-AI e CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP.

§3º - Fica criado o grupo responsável pelas visitas técnicas e avaliação prévia de projetos estruturais, com composição definida pela CT-PAS.

§4º - Pleitos enquadrados como interesse regional deverão ser analisados e indicados pela CT-PAS.

§5º - Serão **desclassificados** os pleitos que:

- I. **não** apresentarem carta de anuência do(s) proprietário(s) do local onde haverá intervenção, quando couber;
- II. **não** apresentarem licenças ambientais, quando couber (não será aceito protocolo);
- III. **não** apresentarem portarias de outorga de intervenção em recursos hídricos, quando couber (não será aceito protocolo);
- IV. **não** apresentarem assinatura do responsável legal;
- V. Obter Nota da Visita Técnica inferior a 2,0 pontos.

Art. 7º - Havendo desistência ou impedimento de ordem legal, técnica ou financeira para os



tomadores e respectivos empreendimentos, os recursos destes serão automaticamente colocados à disposição dos empreendimentos relacionados na carteira de suplementos deste Comitê.

Parágrafo Único - Fica instituída a carteira dos tomadores suplementos válida somente para os recursos disponibilizados ao CBH-PP referente ao orçamento 2019 do FEHIDRO.

Art. 8º - Cabe à Secretaria Executiva do COFEHIDRO e a seus agentes técnico e financeiro que comuniquem ao CBH-PP a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes dos documentos nos termos do Artigo 3º.

Art. 9º - Ficam estabelecidas as prioridades e porcentagens de investimento para hierarquização e dos recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-PP.

§1º - Para os recursos oriundos da compensação financeira, deverão ser considerados os empreendimentos aprovados, hierarquizados e pré-classificados constantes da Deliberação CBH-PP/191/2018 e, havendo saldo, o mesmo terá como prioridade empreendimentos enquadrados no PDC 1.

§2º - Para os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, as prioridades de investimentos constam do Quadro 01.

Quadro 01 - Prioridades de investimentos.

Prioridade	PDC	SubPDC	Abrangência do SubPDC	%
1 Ações de Intervenção	3 Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas (MRQ)	3.1 Sistema de esgotamento sanitário	Projetos e obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas ou rurais, bem como de tratamento de resíduos sólidos e líquidos provenientes de ETE ou de ETA.	60%
		3.3 Sistema de drenagem de águas pluviais	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas urbanos de drenagem de águas pluviais e ações com vistas a promover a contenção da poluição difusa.	
		3.4 Prevenção e controle de processos erosivos	Projetos, obras e ações de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, em áreas urbanas ou rurais, visando manutenção ou melhoria da qualidade das águas.	
	4 Proteção dos Corpos D'água (PCA)	4.2 Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal	Projetos, serviços e ações de recomposição da cobertura vegetal e incentivo às boas práticas, com destaque para a vegetação ciliar e a proteção de nascentes.	15%
	5 Gestão da Demanda D'Água (GDA)	5.1 Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	Projetos, obras e serviços para o controle de perdas nos sistemas de abastecimento dos diferentes setores usuários de água, com ênfase nas redes públicas de abastecimento.	5%
2 Ações de Gestão	1 Bases Técnicas em Recursos Hídricos (BRH)	Todos	Compreende sistemas de informações (bases de dados, cadastros, etc.); estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e quantidade dos recursos hídricos; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; enquadramento dos corpos de água em classes; fontes de poluição.	15%
	2 Gerenciamento dos Recursos Hídricos (GRH)	Todos	Contempla ações voltadas à gestão de recursos hídricos e à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos.	2,5%
	8 Capacitação e comunicação Social (CCS)	Todos	Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos.	2,5%

Art. 10 - Ficam estabelecidos os empreendimentos financeiráveis conforme as ações previstas no Plano de Ação e Programa de Investimentos do Plano de Bacia do Pontal do Paranapanema 2016/2027 (Volume II do Relatório I), com valores mínimos e máximos por empreendimento, conforme quadro 02.

Quadro 02 - Valores mínimos e máximos de recursos do FEHIDRO para empreendimentos.

EMPREENDIMENTO	VALOR LIMITE POR PROJETO (R\$)		
	Critérios	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
Estruturais (Obras)	200.000,00	400.000,00
Não estrutural			
Projeto de capacitação, educação ambiental e/ou comunicação social.	50.000,00	100.000,00
Não estrutural			
Projeto de bases técnicas e/ou gerenciamento de recursos hídricos.	80.000,00	150.000,00
Não estrutural			
Relativo a projetos de drenagem urbana	50.000,00	80.000,00
Não estrutural Relativo a plano diretor de drenagem urbana.	Municípios com população urbana:		
	⇒ até 5.000 habitantes	50.000,00	70.000,00
	⇒ acima de 5.000 habitantes	70.000,00	90.000,00
Não estrutural Relativo a plano de controle e redução de perdas.	Municípios com população urbana:		
	⇒ até 5.000 habitantes	50.000,00	90.000,00
	⇒ acima de 5.000 habitantes	70.000,00	200.000,00
Não estrutural			
Relativo a projetos de controle de erosão rural	50.000,00	80.000,00
Não estrutural Relativo a plano diretor de controle de erosão rural.	Municípios com área:		
	⇒ até 500 Km ²	100.000,00	110.000,00
	⇒ acima de 500 Km ²	150.000,00	160.000,00
Não estrutural ou Estrutural / Misto	100.000,00	300.000,00
Projetos e recomposição florestal.			

§1º - Só serão aceitas solicitações de afastamento de esgoto para os tomadores que possuam tratamento concluído ou em execução.

§2º - Os projetos e obras de intervenção deverão ser georreferenciados (IBGE, no mínimo, escala 1:50.000) e com fotos.

§3º - Os pleitos para o item “Erosão Rural” deverão ser apresentados conforme padrões técnicos estabelecidos pela CDRS.

§4º - Os pleitos para projetos de Recomposição Florestal deverão ser apresentados conforme critérios definidos pela Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014 e Resolução SMA nº 42, de 19 de abril de 2016.

Art. 11 - Os Tomadores de financiamento não reembolsável devem apresentar contrapartida mínima, conforme os percentuais previstos no item 4.1.3.2 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente, calculados sobre o orçamento total do empreendimento.

Parágrafo Único - Ficam dispensados da apresentação de contrapartida os projetos que tenham abrangência e/ou interesse regional na área do CBH-PP.

Art. 12 - Ficam aprovados os critérios propostos pela CT-PAS - Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento para o FEHIDRO no exercício de 2019 para definição de prioridades a fim de hierarquização e seleção de investimentos, a serem indicados ao FEHIDRO, constantes do ANEXO I desta Deliberação.

Art. 13 - Aqueles tomadores que estiverem com seus empreendimentos deliberados pelo CBH-PP até 2016, inclusive, e ainda não concluídos, física e financeiramente (concluído no SINFEHIDRO), até a data limite para entrega dos projetos, 18/09/2019, não terão seus projetos pontuados e hierarquizados.

Art. 14 - Fica aprovada a 1ª fase para pré-cadastramento de empreendimentos até a data de 06/09/2019, para obtenção de Recursos do FEHIDRO no exercício de 2019 (segundo período), cujos empreendimentos deverão seguir as seguintes diretrizes:

- I. Ficha cadastral do empreendimento e planilha orçamentária com composição de custos, conforme ANEXO V desta Deliberação;
- II. Relatório fotográfico do local do empreendimento.

Art. 15 - Fica estabelecido o cronograma com os seguintes prazos:

- I. Dia 06/09/2019 (sexta-feira), até as 17h00min, para entrega/protocolo dos documentos preliminares (ANEXO V e relatório fotográfico) na sede da Secretaria Executiva do CBH-PP, conforme Art. 14.
- II. Dia 09/09/2019 (segunda-feira) ao dia 13/09/2019 (sexta-feira), para a realização das visitas técnicas e avaliação prévia de projetos estruturais.
- III. Dia 16/09/2019 (segunda-feira), para comunicação aos tomadores da habilitação dos projetos protocolizados na 1ª Fase.
- IV. Dias 18/09/2019 (quarta-feira), até as 17h00min, para entrega/protocolo final dos documentos físicos, conforme ANEXO II, na sede da Secretaria Executiva do CBH-PP.
- V. Dia 19/09/2019 (quinta-feira), às 09h00min, para realização da reunião da CT-AI, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise da documentação das solicitações protocolizadas.
- VI. Dia 20/09/2019 (sexta-feira), às 09h00min, para realização da reunião da CT-EA,



no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas, referente à Educação Ambiental e vistas nas demais.

VII. Dia 23/09/2019 (segunda-feira), às 09h00min, para realização da reunião da CT-PAS, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas.

VIII. Dia 27/09/2019, local e data a ser definido para a realização da Reunião Plenária do CBH-PP, para deliberar sobre as Prioridades de Investimentos a serem indicadas ao FEHIDRO 2019 (segundo período).

Art. 16 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação

Presidente Prudente, em 23 de agosto de 2019.

Itamar dos Santos Silva
Presidente do CBH-PP

Roberto Tadeu Miras Ferron
Vice-Presidente do CBH-PP

Sandro Roberto Selmo
Secretário Executivo do
CBH-PP

Deliberação CBH-PP/201/19 – ANEXO I - Fls. 1/1

ANEXO I

As pontuações alcançadas pela solicitação em sua categoria, em cada um dos critérios definidos no ANEXO I, serão somadas e tabuladas considerando:

- a) O resultado final será comparado com os resultados finais de todas as solicitações, compondo-se uma única lista de prioridades, por tipo de solicitação, com pontuação decrescente;
- b) As solicitações de financiamentos reembolsáveis terão preferência sobre as demais conforme Lei 7.663/91 em seu Artigo 37;
- c) Caso não haja solicitações de financiamento reembolsável, os recursos poderão ser repassados em sua totalidade para categoria “não reembolsável”;
- d) Após a análise dos pedidos apresentados, existindo ainda saldo de verba, a CT-PAS poderá propor o remanejamento dos recursos porventura existentes;
- e) Havendo empate na soma de pontos obtidos, para cada grupo de solicitações (“obras” ou “serviços e projetos”), será aplicado o seguinte critério: Participação dos membros nas reuniões Plenárias do CBH-PP e em Câmaras Técnicas, ainda que de forma extraordinária.
- f) As visitas técnicas realizadas pelo grupo, formado por 06 membros da CT-PAS, e será utilizada a metodologia GUT (Gravidade x Urgência x Tendência), conforme **ANEXO III**.
- g) O critério qualidade do projeto, que será avaliado de acordo com o **ANEXO IV**.

Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação pelo CBH-PP.

PONTUAÇÕES PARA HIERARQUIZAÇÃO

PDC	OBJETIVO / CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
PDC's 01, 02 e 08			
A Qualidade do projeto	Conteúdo		0 a 15 pontos
B Contrapartida	Acima de 50%		05 pontos
	De 35% a 49%		04 pontos
	De 20% a 34%		03 pontos
	De 10% a 19%		02 pontos
	De 02% a 09%		01 pontos
C Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável		10 pontos
	Fundo perdido		0 pontos

Projetos e Obras - PDC's 03, 04 e 05		
A Visita técnica	Gravidade x Urgência x Tendência (Resultado da pontuação das visitas técnicas)	0 a 10 pontos
B Qualidade do projeto	Conteúdo	0 a 5 pontos
C Contrapartida	Acima de 50%	05 pontos
	De 35% a 49%	04 pontos
	De 20% a 34%	03 pontos
	De 10% a 19%	02 pontos
	De 02% a 09%	01 pontos
D Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável	10 pontos
	Fundo perdido	0 pontos

Deliberação CBH-PP/201/19– ANEXO II - Fls. 1/1

ANEXO II
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE
EMPREENDIMENTOS JUNTO AO FEHIDRO**

Nº VIAS	DOCUMENTOS
3	Ficha Resumo do Empreendimento – Anexo I ou II
3	Cronograma Físico-Financeiro – Anexo VII
3	Planilha de Orçamento – Anexo VIII
3	Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza: a) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: ✓ Termo de Referência b) Para obras e serviços correlatos: ✓ Projeto básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/93; ✓ Memoriais descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes
3	Licenças Ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber: a) Cópia da Licença Prévia da SMA ou da CETESB; b) Cópia da Licença de Instalação da SMA ou da CETESB; c) Cópia da Licença de Operação da SMA ou da CETESB; d) Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
3	Atestado da Câmara Municipal de exercício efetivo de mandato do Prefeito
3	Cópia do cartão do CNPJ
3	Cópia do RG do(s) responsável (is) legal (is)
3	Cópia do CPF do(s) responsável (is) legal (is)
3	Cópia de documentação atestando disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: a) Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de registro de Imóveis ou; b) Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse ou; c) Documento que comprove a disponibilidade da área ou imóvel para utilização (Ex: Escritura, Registro ou Carta de Anuência).
3	Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas, estaduais e federais: Anexo IX
3	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. ¹
3	Certidão Negativa (Ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais à dívida Ativa da União. ¹
3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ¹
3	Certidão de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC, quando couber. ¹ Certidão de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, quando couber. ¹
3	Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI. ²
1	Mídia Digital contendo cópia do Anexo I ou II, Anexo VII, Anexo VIII (em formato aberto) e Documentos Técnicos referente ao Empreendimento.
1	Declaração de adimplência financeira, relativo à cobrança dos recursos hídricos, emitida pelo DAEE. (quando couber)

OBS¹: As Certidões devem estar dentro do prazo de validade quando protocolado no Comitê ou até três dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

OBS²: O Tomador somente apresentará, caso seja a primeira contratação junto ao FEHIDRO.

Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por Lei, etc deverão verificar os documentos complementares constantes no Anexo III e Anexo IV do Manual de Procedimentos Operacionais vigente.

Deliberação CBH-PP/201/19 – ANEXO III- Fls. 1/1

ANEXO III**METODOLOGIA UTILIZADA NAS VISITAS TÉCNICAS PARA PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTOS ESTRUTURAIS**

O pleitos estruturais serão pontuados nas visitas técnicas usando a metodologia GUT¹, que considera os seguintes aspectos do problema objeto motivador da intervenção:

- **Gravidade:** intensidade, profundidade dos danos causados pelo problema;
- **Urgência:** relação temporal da necessidade em se intervir no problema;
- **Tendência:** potencial de evolução do problema.

Devendo ser atribuídas notas de 1 a 5 para cada aspecto, conforme o quadro abaixo:

Nota	Gravidade	Urgência	Tendência
5	extremamente grave	necessita de ação imediata	irá piorar rapidamente
4	muito grave	urgente	irá piorar em pouco tempo
3	grave	o mais rápido possível	irá piorar no médio prazo
2	pouco grave	pouco urgente	irá piorar no longo prazo
1	sem gravidade	nada urgente	não irá piorar / pode melhorar

Os valores atribuídos a cada aspecto são multiplicados (G x U x T), resultando no total, sendo 125 o valor máximo.

A pontuação final é calculada ponderando suas grandezas utilizando a seguinte equação:

(Total / 125) x 10, sendo o valor máximo igual a 10.

¹ O Método GUT foi desenvolvido por Kepner e Tregoe na década de 1980, a partir da necessidade de resolução de problemas complexos nas indústrias americanas e japonesas, ambientes com capacidade de resolução limitada, sendo necessário a priorização das ações corretivas. KEPNER, Charles H.; TREGOE, Benjamin B. O administrador racional. São Paulo: Atlas, 1978.

ANEXO IV**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PROJETOS****Projetos Não Estruturais PDCs 1, 2 e 8****Plano de Controle de Perda:**

- Termo de Referência: adequação ao modelo de termo de referência, apresentação, estrutura, formatação, produtos bem definidos, detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Planta do município com a localização dos usos e da rede de distribuição: poços, captações, reservatórios, rede e lançamentos;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico.

Planos Diretores de Controle de Erosão Rural

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Planta do município: apresentando as bacias e corpos d'água inseridos na área objeto;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico: mostrando os principais problemas de erosão rural.
- Produtos: detalhamento dos produtos a serem entregues na conclusão do plano.

Planos Diretores de Drenagem Urbana

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Planta da área urbana do município: apresentando as bacias e corpos d'água inseridos na área objeto;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico: mostrando os principais problemas de drenagem urbana;
- Produtos: detalhamento dos produtos a serem entregues na conclusão do projeto.

Demais projetos não estruturais:

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc
- Abrangência: local ou regional
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos.

Projetos Não Estruturais PDCs 3, 4 e 5**Projetos de Drenagem Urbana**

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Planta da área urbana do município: apresentando as bacias e corpos d'água inseridos na área objeto;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;

Deliberação CBH-PP/201/19– ANEXO IV- Fls. 2/2

- Relatório fotográfico: mostrando os principais problemas de drenagem urbana;
- Produtos: detalhamento dos produtos a serem entregues na conclusão do projeto;
- Extrato do Plano Diretor de Drenagem Urbana ou Macrodrrenagem: mostrando a necessidade da obra e sua prioridade.

Projetos Estruturais PDCs 3, 4 e 5**Obras de Drenagem Urbana:**

- Projeto geral: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Memorial de cálculos: hidrológicos, hidráulicos e de movimentação de terra, etc;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos construtivos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico;
- Extrato do Plano Diretor de Drenagem Urbana ou Macrodrrenagem, mostrando a necessidade da obra e sua prioridade em relação as demais;
- Planta geral de localização;
- Planta de locação das tubulações: existentes, a substituir e a implantar;
- Planta de dimensões: comprimentos, declividades, cotas, diâmetros, direção, etc;
- Planta de perfis longitudinais: terreno, dispositivos, arruamento, etc;
- Planta de detalhes dos dispositivos: bocas-de-lobo, poços de visita, dissipação, etc.

Obras de Controle de Erosão Rural

- Projeto geral: apresentação, estrutura, formatação, localização do projeto dentro do município e apresentação da hidrografia, sub-bacia e bacia hidrográfica e das plantas, desenhos/mapas técnicos, especificações técnicas dos serviços, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico;
- Extrato do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, mostrando a necessidade da obra e sua prioridade em relação as demais;
- Adequação ao modelo/padrão de projetos da CATI;
- Quantidade de produtores rurais atendidos e importância econômica da obra para a economia municipal.

Projeto de recomposição ciliar e cobertura vegetal

- Projeto composto por: Introdução, objetivos/metas, público-alvo, diagnóstico das áreas a serem restauradas, metodologia de restauração, ações/atividades a serem realizadas, quadro de profissionais envolvidos, parcerias e ART.
- Planta com a localização e delimitação das áreas do projeto.
- Termo de Anuência e de declaração de inexistência de obrigações administrativas assinado pelos proprietários.
- Resumo de inscrição no SiCAR-SP das propriedades envolvidas.
- Mídia digital contendo arquivo com a delimitação das áreas em formato shapefile (.shp).

Obs¹: Roteiro técnico para apresentação, aprovação, execução e conclusão de projetos de restauração ecológica submetidos ao FEHIDRO se encontra no endereço: cbhpp.org/fehidro/

Obs²: Caso o pleito não se enquadre em nenhuma das categorias acima descritas, os critérios de análise e pontuação da qualidade de projeto serão definidos pela CT-PAS.



CBH-PP

Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP

Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350

| <http://cbhpp.org/>| [contato.cbhpp@gmail.com](mailto: contato.cbhpp@gmail.com)

Deliberação CBH-PP/201/19 – ANEXO V- Fls. 1/2

ANEXO V - FICHA CADASTRAL DO EMPREENDIMENTO
INFORMAÇÕES GERAIS:**Instituição Proponente:****Título do Empreendimento:****Prazo de Execução:**

meses

Tipo do Empreendimento:

Estrutural:	
<input type="checkbox"/>	Obras de Drenagem Urbana
<input type="checkbox"/>	Obras de Controle de Erosão Rural
<input type="checkbox"/>	Restauração Florestal
<input type="checkbox"/>	Esgotamento Sanitário
<input type="checkbox"/>	Outros: _____

Obs.: no caso de "outros" especificar.

Não Estrutural:

<input type="checkbox"/>	Plano Diretor de Drenagem Urbana
<input type="checkbox"/>	Projeto de Drenagem Urbana
<input type="checkbox"/>	Plano Diretor de Controle de Erosão Rural
<input type="checkbox"/>	Projeto de Controle de Erosão Rural
<input type="checkbox"/>	Plano de Controle de Perdas
<input type="checkbox"/>	Gestão de Recursos Hídricos
<input type="checkbox"/>	Educação Ambiental
<input type="checkbox"/>	Outros: _____

marque com um "X"

Objetivo do Empreendimento:**Localização do Empreendimento:****Município:****Responsável Legal:****Nome:**
Função:**E-mail:**
Telefone:**Responsável Técnico:****Nome:**
Função:**E-mail:**
Telefone:**Licenças Ambientais:** não cabe não possui possui em andamento **número da licença ou protocolo:**
marque com um "X"**Obs.:** **ORÇAMENTO ESTIMATIVO:**

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: **VALOR CONTRAPARTIDA:** **VALOR FEHIDRO:**

OBS: inserir linhas conforme necessidade.

Nome:**Responsável Técnico**

(nome do município), (dia) de (mês) de 2019.

Nome:**Responsável Legal**